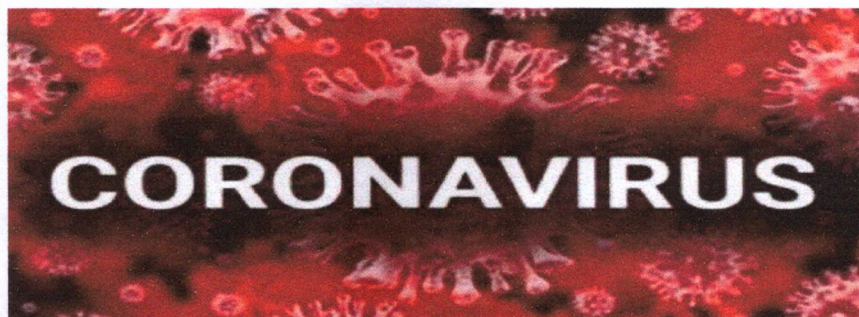




Relatório de Controle Interno Processo IPMU/086/2020

Através do processo financeiro, IPMU/086/2020, a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, atendeu as obrigações da Resolução 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.604/2017, Resolução CMN nº 4.695/2018 e a os relatórios da Portaria MPS 519/2011, apresentando as operações dos ativos alocados em fundos de investimentos de Renda Fixa e Renda Variável, mantidos pelo IPMU, e aderência à Política de Investimentos e Meta Atuarial, referente ao **mês de Maio/2020**.

Relatório Financeiro **Maio/2020**



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU
IPMU/086/2020
Presidência



Índice	
1- Introdução	Página 2
2- Ambiente Macro Econômico	Página 2
2.1- Global	Página 3/4
2.2- China	Página 5
2.3- Zona do Euro	Página 5/6
2.4- Estados Unidos	Página 6/7
2.5- Japão	Página 7/8
2.6- Brasil	Página 8/13
2.7- Focus Relatório de Mercado	Página 14/20
3- Aplicações Financeiras	Página 21
3.1- Renda Fixa	Página 22/25
3.2- Renda Variável	Página 25/33
4- Perspectivas	Página 34
5- Carteira de Investimentos	Página 35
5.1- Rentabilidade	Página 35/36
5.2- Meta Atuarial	Página 37/38
5.3- Rentabilidade Renda Fixa	Página 39
5.4- Rentabilidade Renda Variável	Página 40
5.5- Saldo Financeiro	Página 40/41
5.6- Retorno Mensal dos Investimentos	Página 41/43
5.7- Aplicação por Fundo de investimentos	Página 44/45
5.8- Evolução do Patrimônio dos Fundos de Investimentos	Página 45
5.9- Patrimônio dos Fundos de Investimentos x Aplicações IPMU	Página 46
5.10- Evolução dos Cotistas dos Fundos de Investimentos	Página 46
5.11- Relação Risco Retorno Risco Value-at-Risk (VaR)	Página 47/48
5.12- Diversificação por tipo de Fundo de Investimentos	Página 48
5.13- Diversificação por classe de ativo	Página 49/50
5.14- Análise de Liquidez	Página 55/51
5.15- Alocação por Estratégia	Página 51/52
5.16- Diversificação por gestor	Página 52/53
5.17- Enquadramento dos Investimentos x Política de Investimentos	Página 54



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

A análise do processo pelos membros do Comitê de Investimentos ocorreu na reunião realizada no dia 17/06/2020.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal receberam o Relatório Financeiro através de e-mail no dia 16/06/2020.

Na reunião do Conselho de Administração (24/06/2020) e do Conselho Fiscal (25/06/2020) foram aprovadas e ratificadas as estratégias de investimentos elaboradas pelo Comitê de Investimentos na reunião realizada no dia 17/06/2020.

Os documentos acostados no processo financeiro demonstra que o IPMU cumpriu as exigências da Portaria nº 519/2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos RPPS, Portaria MPS nº 204/2008 e da Portaria MPS nº 402/2008.

Desta forma, sugiro a regularidade das aplicações financeiras referentes ao mês de maio/2020.

Ubatuba, 30 de junho de 2020

Wellington Diniz

Contador do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba
Portaria 011/2018 – Controle Interno

Ciente e de acordo:

Sirleide da Silva

Presidente Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Financeiro - IPMU

De: "Financeiro - IPMU" <financaipmu@uol.com.br>
Data: terça-feira, 16 de junho de 2020 15:33
Para: "Flavio" <flaviobellard@hotmail.com>; "Gisele" <gmu.gisele@gmail.com>; "Gláucia" <glauciagomes.ubatuba@gmail.com>; "Rose Briet" <rosebriet@hotmail.com>; "Rose Marangoni" <rosemarangoni@hotmail.com>; "Fatinha Mateus" <fatinhamateus@terra.com.br>; "Trajano" <tramebjj@gmail.com>; "Márcia" <marcia@ipmu.com.br>; "Ireni" <dsbipmu@uol.com.br>; "Vanessa" <nessatavares13@gmail.com>; "Fernando" <contabilidade@ipmu.com.br>; "Silvia" <smstefani@uol.com.br>; "Marcelo Lima" <mcruzlima@hotmail.com>; "Carlos Eduardo" <ceducast@yahoo.com.br>; "Cícero" <cicero.assuncao@ig.com.br>; "Julio" <bojulio@live.com>; "Rozemara" <rozecabcarv@gmail.com>; "Antônio Berti" <bertigomes2015@gmail.com>
Anexar: Relatório Financeiro.pdf; Risco x Retorno 05 2020.pdf
Assunto: Conselhos de Administração e Fiscal Fundo Relatórios Financeiros

Boa tarde

Pauta da reunião ordinária do Comitê de Investimentos (17/06/2020 – 10h), Conselhos de Administração (24/06/2020 – 10h30) e Conselho Fiscal (25/06/2020 – 14h), que serão realizadas de forma virtual, através de aplicativo de mensagem instantânea – videoconferência, devido a pandemia do Covid-19, em atendimento ao Parecer Jurídico 032/2020, Portaria IPMU 016/2020 e ao Decreto Municipal 7306/2020, que estabeleceram procedimentos de isolamento social no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como as orientações da Organização Mundial de Saúde e dos Governos Federal e Estadual:

1. Processo IPMU/096/2020 – Relatório das Aplicações Financeira maio/2020
2. Processo IPMU/098/2020 – Relatórios Risco x Retorno

Sirleide da Silva

Presidente

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

(12) 3833 3044/ 3833 4842/ 3832 2235



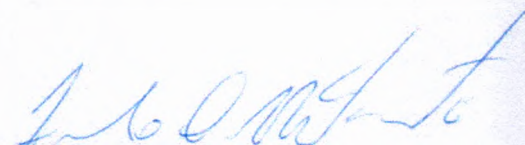
17/06/2020 – Comitê de Investimentos

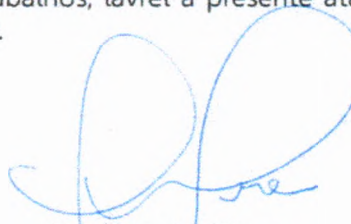
Ata da **Reunião Virtual do Comitê de Investimentos** do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, realizada aos dezessete dias do mês de junho de 2020, às dez horas, através de aplicativo de mensagem instantânea, "WhatsApp", devido a pandemia do Covid-19, em atendimento ao Parecer Jurídico 032/2020, Portaria IPMU 016/2020 e ao Decreto Municipal 7306/2020 que estabeleceram procedimentos de isolamento social no âmbito da Administração Pública Municipal, onde conectaram-se, Fernando Augusto Matsumoto, Flavio Bellard Gomes, Marcelo da Cruz Lima e Sirleide da Silva. Todos os relatórios e informativos da pauta foram encaminhados por meio eletrônico. Dando início a reunião com a aprovação da **Renovação de Credenciamento das Instituições Financeiras**, pelo prazo de 12 meses, em atendimento a legislação em vigor: IPMU/084/2018 (Banco Bradesco S.A CNPJ 60.746.948/0001-12 e BRAM Bradesco Asset Management S.A DTVM CNPJ 62.375.134/0001-44), IPMU/085/2018 (Banco Santander Brasil S.A CNPJ 90.400.888/0001-42, Santander Securities Services Brasil DTVM S.A CNPJ 62.318.407/0001-19 e Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda CNPJ 10.231.177/0001-52), IPMU/086/2018 (Caixa Econômica Federal CNPJ 00.360.305/0001-04), IPMU/087/2018 (Banco do Brasil SA CNPJ 00.000.000/0001-91 e BB Gestão de Recursos DTVM SA CNPJ 30.822.936/0001-69) e IPMU/112/2018 (Itaú Unibanco S/A CNPJ 60.701.190/0001-04). Na sequência da reunião passou-se a análise conjuntural de mercado econômico, financeiro e monitoramento das variáveis macroeconômicas, conforme processo IPMU/086/2020. Relatórios de gestão de investimentos, boletim Focus e perspectivas do cenário econômico, demonstram os fatos que abalam a economia brasileira e mundial, em consequência da pandemia do coronavírus, culminando com o desempenho insatisfatório da Carteira de Investimentos e comprometendo a meta atuarial. Análise da rentabilidade dos indicadores financeiros de maio e dos primeiros dias de junho. **Carteira de Investimentos.** O saldo das aplicações financeiras em 2020 vem sofrendo com a volatilidade do mercado financeiro, devido a evolução da crise Covid 19. O IPMU encerrou 2019 com patrimônio de R\$ 401.568.842,56 (quatrocentos e um milhões quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta seis centavos) e no encerramento do mês de maio, apresenta patrimônio de R\$ 398.162.947,97 (trezentos e noventa e oito milhões cento e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos). A rentabilidade dos investimentos entre janeiro/maio foi negativa em R\$ 879.493,14 (oitocentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e catorze centavos). Em março, a desvalorização acumulada era de R\$ 13.443.182,75 (treze milhões quatrocentos e quarenta e três mil cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). O desempenho geral da carteira no encerramento do mês de maio/2020 foi muito bom. Diferente do mês de março (resultado foi comprometido principalmente pelo desempenho ruim dos investimentos em fundos IMA – parte longa) no mês observou-se uma leve recuperação. A rentabilidade consolidada da carteira do IPMU nos cinco primeiros meses de 2020 foi negativa em -0,22%, para uma meta atuarial de 2,61% no período. **Relatório Risco x Retorno.** No encerramento de maio/2020, o VaR da carteira do IPMU apresentou-se abaixo do limite do segmento de renda fixa (5,00%) e do segmento de renda variável (20%) estipulados na Política de Investimentos. Em outras palavras, o Value-at-Risk calculado mede a perda máxima da carteira em relação ao valor de mercado, o que no mês correspondeu a R\$ 2.059.534,58 (dois milhões cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) nos fundos de Renda Fixa e R\$ 94.017,51 (noventa e quatro mil dezessete reais e cinquenta centavos) nos fundos de Renda Variável. Com relação à liquidez na carteira de investimentos, verifica-se que 82,53% das aplicações financeiras tem liquidez de até 30 dias, representando R\$ 328.611.390,94 (trezentos e vinte e oito milhões seiscentos e onze mil trezentos e noventa reais e noventa e quatro centavos). **Enquadramento:** Todos os investimentos do IPMU estão aderentes com relação a Resolução CMN 3922/2010, alterada pela Resolução CMN 4392/14, 4604/17 e 4695/18 e a Política de Investimentos para o exercício de 2020. **Relatório Risco x Retorno:** No encerramento de maio/2020, o VaR da carteira do IPMU apresentou-se abaixo do limite do segmento de renda fixa (5,00%) e do segmento de renda variável (20%) estipulados na Política de Investimentos: Renda Fixa (0,23% janeiro/ 0,33% fevereiro)/ 2,03% março/ 1,26% abril/ 0,52% maio) e Renda Variável (0,00% janeiro/ 0,00% fevereiro)/ 11,89%



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

março/ 5,75% abril/ 4,48% maio). O VaR calculado mede a perda máxima da carteira em relação aos valor de mercado, o que no mês de maio correspondeu a R\$ 4.956.369,78 (quatro milhões novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) nos fundos de Renda Fixa e R\$ 101.688,78 (cento e um mil seiscientos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) nos fundos de renda variável. **Rentabilidade x Meta atuarial.** O desempenho geral da carteira de investimento continua insatisfatório, sofrendo com a evolução da crise do “Coronavírus”, refletindo o pessimismo e a volatilidade do mercado financeiro, que influenciou significativamente a meta atuarial no período. Diferente do mês de março (resultado foi comprometido principalmente pelo desempenho ruim dos investimentos em fundos IMA – parte longa) o mês de maio observou-se uma recuperação. A rentabilidade consolidada da carteira do IPMU até o encerramento do mês foi negativa em -0,22%, para uma meta atuarial de 2,39% no período. No ano (-0,22% patrimônio/ 2,39% meta atuarial), 03 meses (-1,09% patrimônio/ 1,11% meta atuarial), 06 meses (1,06% patrimônio/ 4,15% meta atuarial), 12 meses (8,01% patrimônio/ 8,09% meta atuarial), 24 meses (24,36% patrimônio/ 20,03% meta atuarial) e 36 meses (35,18% patrimônio/ 29,38% meta atuarial). **Deliberação.** Em momentos de incertezas, a melhor opção é permanecer numa posição mais conservadora, com maior exposição em indicadores de curto prazo na renda fixa. A postura conservadora nos investimentos do IPMU tem gerado resultados satisfatórios nos últimos anos. O atual cenário ainda é incerto e com extrema volatilidade. A desvalorização apresentada não implica em prejuízo, pois as cotas não foram resgatadas. Com base nos dados técnicos, análises financeiras e propostas de investimentos e desinvestimentos foram aprovadas por unanimidade as estratégias de investimentos, para alteração pontual da carteira de investimentos. **1-) Fundos de renda variável:** acompanhamento do mercado e aplicação, quando favorável e de forma gradativa, os repasses das contribuições previdenciárias, compensação previdenciária e parcelamento da dívida previdenciária, nos fundos credenciados. **2-) Caixa Econômica Federal:** migrar R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) do fundo de investimentos Caixa Brasil Gestão Estratégica Renda Fixa (CNPJ 23.215.097/0001-55) para o fundo de investimentos Caixa Renda Fixa Ativa Longo Prazo (CNPJ 35.536.532/0001-22). Acompanhar a desvalorização do fundo de investimentos Caixa Brasil IMA-B (CNPJ 10.740.658/0001-93) para migração de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para o fundo de investimentos Caixa Renda Fixa Ativa Longo Prazo (CNPJ 35.536.532/0001-22). **3-) Folha de Pagamento:** para cobertura da folha de pagamento, realizar resgate do fundo de investimentos Santander Renda Fixa Ativo FIC FI (CNPJ 26.507.132/0001-06). **4-) Banco do Brasil:** acompanhar a desvalorização do fundo de investimentos BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B 5+ (CNPJ 13.327.340/0001-73) para migração ao fundo de investimentos BB Previdenciário Renda Fixa Alocação Ativa Retorno Total FIC FI (CNPJ 35.292.588/01-89). **5-) Manutenção das aplicações,** sem realizar realocação de recursos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, às onze horas e para que conste, eu, Fernando Augusto Matsumoto, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pela presidente do IPMU.


Fernando Augusto Matsumoto
Diretor Financeiro IPMU
Certificação - Anbima CPA 10


Sirleide da Silva
Presidente IPMU
Certificação - Anbima CPA 10



24/06/2020 – Conselho de Administração

Ata da **Reunião Virtual** do **Conselho de Administração** do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, realizada aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2020, às dez horas e trinta minutos, vídeoconferência, por meio do aplicativo Zoom Meetings, com ID 798 0219 3895, simultâneo com o aplicativo de mensagem instantânea, "WhatsApp", devido a pandemia do Covid-19, em atendimento ao Parecer Jurídico 032/2020, Portaria IPMU 016/2020 e ao Decreto Municipal 7306/2020, que estabeleceram procedimentos de isolamento social no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como as orientações da Organização Mundial de Saúde e dos Governos Federal e Estadual, onde conectaram-se os Conselheiros Administrativos (Carlos Eduardo Castilho, Flávio Bellard Gomes, Gisele Aparecida dos Santos, Maria de Fátima Mateus, Marcelo da Cruz Lima, Rosangela Briet da Silva Leite, Rose Barboza Marangoni, Silvia Moraes Stefani Lima e Trajano Medrado Santos) e os membros da Diretoria Executiva (Fernando Augusto Matsumoto, Diretor Financeiro, Ireni Tereza Clarinda da Silva, Diretora de Seguridade e Benefícios, Márcia Conceição Fernandes Famadas Rolim, Diretora Administrativa, Sirleide da Silva, Presidente do IPMU e Vanessa Cláudia Tavares, Procuradora Autárquica). A Conselheira Gláucia Gomes da Silva tem falta justificada por questões médicas. Aberta a reunião é colocado em votação os processos de concessão de aposentadoria, previamente encaminhados por e-mail aos conselheiros para análise. **IPMU/188/2019**, referente ao requerimento de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Noemia Marinho Ramos Correa. A servidora é aposentada por este Instituto de Previdência desde 01/07/1990, conforme Decreto nº 1.253/1990, no cargo de Oficial Administrativo. Antes de aposentar, no ano de 1984, foi contratada (CLT) para exercer a função de Professor junto à Secretaria Municipal de Educação. O acúmulo foi autorizado administrativamente e, após a promulgação da Constituição/88 foi mantida nesta situação de acúmulo até a data da aposentadoria no cargo de Oficial Administrativo. Permaneceu exercendo a função de Professor até 10/09/1992, quando foi nomeada como Professora Estatutária, Portaria nº 107/1992 e Termo de Posse nº 52/1992. A servidora foi readaptada para exercer a função de Agente Administrativo de Escola, conforme Decreto nº 5.201/2010, onde permanece até a presente data. A Certidão de Tempo de Contribuição da Prefeitura nº 003/2020, certifica: 23anos 11meses e 17dias de tempo de contribuição, sendo 14anos 03meses 25dias de tempo na função de magistério. O período de 31/12/2006 a 31/05/2010, a servidora permaneceu afastada de suas atividades aguardando decisão judicial, não recebendo vencimentos neste período. De acordo com o Parecer Jurídico nº 056/2020, a servidora tem algumas alternativas. 1-) Embora possa permanecer no serviço público nessa situação, não poderá obter aposentadoria no cargo de professora, considerando que só podem acumular proventos de aposentadoria, quando os cargos são acumuláveis na ativa. 2-) Poderá exonerar-se do serviço público, inscrever-se no RGPS e lá obter aposentadoria



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

na forma prevista na Lei nº 8.213/1991, com as alterações da EC nº 103/2019, e o IPMU poderá conceder-lhe CTC do tempo em que esteve submetida ao RPPS. 3-) Poderá optar pela aposentadoria de professor, mas não poderá computar o tempo que lhe ensinou a aposentadoria no cargo de oficial administrativo, eis que a desaposentação ou renúncia de aposentadoria não está prevista na legislação federal vigente. O pedido de aposentadoria não tem amparo legal. Por todo o processado, especialmente pelas razões devidamente fundamentadas do parecer da consultoria jurídica previdenciária e parecer da procuradora autárquica, os membros do Conselho de Administração aprovam o indeferimento do pedido de aposentadoria por tempo de contribuição, por falta de amparo legal e constitucional. A Diretoria Executiva, deverá orientar a servidora das propostas, salientando-se que caso opte por aposentadoria de professor, deve comprovar o tempo mínimo de 25 anos de contribuição exclusivamente na função magistério. **IPMU/022/2020**, referente a concessão de aposentadoria por idade do servidor Antônio Diogo dos Santos Filho, aprovada por unanimidade. **IPMU/072/2020**, referente a concessão de aposentadoria por idade do servidor Mario Carneiro Gomes, aprovada por unanimidade. **IPMU/089/2020**, referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor Edgar Portes de Souza, aprovada por unanimidade. **IPMU/097/2020**, referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Isaura dos Santos, aprovada por unanimidade. Na sequência da reunião os Conselheiros Administrativos são informados sobre os seguintes processos administrativos, financeiros e previdenciários, previamente encaminhados por e-mail aos conselheiros para análise. **Processo Judicial 100208/41.2017.8.26.0642**, em nome de Mirna Maria Pedro. Servidora aposentada em 01/11/20215, no cargo de Professor I. Em 21/10/2016, solicitou revisão da aposentadoria para corrigir a carga horária de 155 horas para 200 horas. Requerimento indeferido administrativamente. Em 21/06/2017 entra com processo judicial. Sentença julgada improcedente, cabendo apenas o recebimento das contribuições previdenciárias referentes a 45h (fev/2013 até out/2015), no valor de R\$ 3.531,39 (três mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos). Pagamento realizado pelo IPMU em 14/05/2020. **IPMU/068/2014 e IPMU/191/2019** em nome de José Benedito de Oliveira. Requerimentos de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (período como ativo e período como aposentado por invalidez) indeferidos considerando a tramitação do processo judicial nº 1001095-67.2020.8.26.0642. A certidão do tempo de servidor ativo, será expedida e entregue ao autor imediatamente após a homologação da desistência pelo MM. Juiz. **IPMU/145/2019**, referente devolução de contribuição previdenciária. A servidora aposentada, Miriam Pereira Soroche, requer a devolução do desconto previdenciário sobre 45 h/a no período de 2015 a 2019, período que ocupou o Cargo de Vice Direção e Professor Coordenador (Comissionado/Função de Confiança). Dispõe os § 19 e 29 do artigo 79 da Lei 1771/98, que o exercício da função será de 40 horas semanais. As devoluções dos descontos previdenciários estão sendo realizadas somente para professores



que completaram carga com horas suplementares. Os descontos da servidora estão corretos uma vez que a obrigatoriedade de se cumprir jornada de 200 horas enquanto esteve ocupando o cargo de Professor Coordenador e de Vice Direção, vale lembrar ainda que os pagamentos referentes a Função de Confiança foram efetuados com referência a 200 horas. Requerimento indeferido. **IPMU/154/2019**, referente a devolução de Contribuição Previdenciária. A servidora aposentada, Maria José Coelho Bernarda, requer a devolução do desconto previdenciário sobre 45 h/a no período de 2009 a 2019. O período de 2009 a 2014 encontra-se prescrito. A servidora aposentada durante o período de 2015 a 2019 ocupou o Cargo Direção e Vice Direção (Comissionado/Função de Confiança). Dispõe os § 12 e 22 do artigo 7º da Lei 1771/98, que o exercício da função será de 40 horas semanais. As devoluções dos descontos previdenciários estão sendo realizadas somente para professores que completaram carga com horas suplementares. Os descontos da servidora estão corretos uma vez que a obrigatoriedade de se cumprir jornada de 200 horas enquanto esteve ocupando o cargo de Direção e de Vice Direção. Requerimento indeferido. **IPMU/190/2019**. Tendo em vista a situação atual (Covid 19), o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informou que a fiscalização das contas do exercício de 2019 (e-TC-00003065.989.19-6) não ocorrerá in loco, conforme ofício de Notificação GDUR 092/2020. **IPMU/100/2020**, referente a devolução de Contribuição Previdenciária aos servidores estatutários da Câmara Municipal de Ubatuba. Aplicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 39, § 9º que veda a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, ressalvadas as incorporações efetivadas até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional. Amparo Legal (Emenda Constitucional 103/2019, Decreto Municipal 7259/2020 e Lei Municipal 4283/2020). Conforme relatório, 12 servidores tem direito a restituição, referente ao período de janeiro/abril 2020. O valor total da devolução à Câmara Municipal que deverá repassar aos servidores através da folha de pagamento: R\$ 4.732,73 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos). **IPMU/104/2020**, referente aos alertas encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na avaliação das "Receitas Previstas e Arrecadadas" e "Rentabilidade da Carteira de Investimentos e Evolução dos Investimentos". **Renovação do Credenciamento das Instituições Financeiras** pelo prazo de 12 meses: IPMU/084/2018 (Banco Bradesco S.A e BRAM Bradesco Asset Management S.A DTVM), IPMU/085/2018 (Banco Santander Brasil S.A, Santander Securities Services Brasil DTVM S.A e Santander Brasil Gestão de Recursos), IPMU/086/2018 (Caixa Econômica Federal), IPMU/087/2018 (Banco do Brasil SA e BB Gestão de Recursos DTVM SA) e IPMU/112/2018 (Itaú Unibanco SA). **IPMU/096/2020** referente ao relatório das aplicações financeiras maio/2020. O IPMU segue recuperando as perdas sofridas com a crise dos mercados causada pela pandemia da Covid-19. A resultado da carteira de investimentos entre janeiro/maio de 2020 está negativo em R\$ 879.493,14 (oitocentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e catorze



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

centavos). Em março, a desvalorização acumulada era de R\$ 13.443.182,75 (treze milhões quatrocentos e quarenta e três mil cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). A rentabilidade da carteira de investimentos do IPMU nos cinco primeiros meses de 2020 não foi suficiente para cumprimento da meta atuarial: carteira de investimentos (-0,22%), para uma meta atuarial de 2,61% no período. Depois de forte queda em março, o IPMU apresentou crescimento em abril. A tendência foi mantida em maio. **IPMU/098/2020** referente ao demonstrativo das aplicações financeiras (janeiro, fevereiro, março, abril e maio/2020). **Balancete da Despesa** (maio/2020). **Balancete da Receita** (maio/2020). **Demonstrativo Previdenciário** (contribuição previdenciária patronal/servidor e repasse financeiro para a unidade gestora). **Resumo dos segurados** (2.053 servidores ativos, 598 aposentados e 149 pensionistas). **Controle das Contribuições Previdenciárias x Folha dos Inativos**. O déficit financeiro acumulado de janeiro/maio foi de R\$ 1.449.141,88 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos). A Diretoria Executiva deverá encaminhar notificação à Prefeitura Municipal de Ubatuba, para os procedimentos necessários para cobertura do Déficit Financeiro em atendimento a legislação vigente. **S.A/14838/2019** referente a elevação da contribuição previdenciária servidor de 11% para 14% em atendimento a Emenda Constitucional 103/2019. Projeto de Lei em andamento na Câmara Municipal: mensagem 13/2020, data 23/04/2020. **Demonstrativo da Avaliação Atuarial**. Resultado da Avaliação Atuarial encaminhado para ciência: Sindicato (12/02/2020), Secretaria Municipal da Fazenda (11/02/2020), Câmara Municipal de Ubatuba (11/02/2020) e Gabinete do Prefeito (11/02/2020). Vencimento do prazo para postagem do DRAA – Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial, base dezembro de 2019, no sistema CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Próprios de Previdência Social em 31/07/2019. A Nota Técnica Atuarial – NTA e o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA são documentos obrigatórios, previstos no inciso XVI do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008, destinados a informações relacionadas às avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS, Portaria MPS nº 403/2008. Obrigação da municipalidade em optar por uma das formas do **Plano de Amortização** da Avaliação Atuarial. **IPMU/099/2020 referente a Lei Complementar 173/2020**, que estabelece Programa de Enfrentamento ao Coronavírus. Prevista pela Lei Complementar 173, de 27 de maio, que criou o Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19, a suspensão das contribuições de prefeituras a seus regimes próprios de previdência social de servidores (RPPSs) até 31 de dezembro ganhou no dia 22/06 regulamentação com a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), da Portaria 14.186 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. O texto estabelece que as interrupções terão, obrigatoriamente, de ser estabelecidas por leis municipais específicas, as quais deverão determinar suas abrangências em relação a três categorias de contribuições: normais, suplementares ou destinadas à amortização de déficits atuariais. A reposição dos valores será compulsória a partir de 31 de janeiro de 2021. As



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

contribuições em atraso terão de ser pagas à vista ou parceladas em prazos máximos de 60 meses, limite determinado pela Emenda Constitucional 103/2019. Uma inovação da portaria é a isenção de multas para municípios que suspenderem contribuições a seus regimes próprios. Eles terão de arcar, no entanto, com juros e correção monetária. **Relatório de Atendimento.** Na segunda quinzena de março/2020, o IPMU implementou o regime emergencial de trabalho, medida adotada para prevenir a propagação da Covid-19 entre servidores e segurados. As demandas dos segurados continuam a ser tratadas de forma normal, com a mesmo prazo de atendimento do trabalho presencial. Os atendimentos são realizados preferencialmente por WhatsApp, sistema de telefonia e através de e-mails institucionais para encaminhamento de demandas, além de uma central de atendimento no site www.ipmu.com.br. O sistema de governança corporativa do IPMU tem operado normalmente: os Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Comitê de Investimentos têm atuado de forma constante, realizando deliberações e reuniões por meio de videoconferências. As atas que são divulgadas no site da entidade. Nos cinco primeiros meses do ano, foram 2.179 atendimentos. **Reunião do Comitê de Investimentos 17/06/2020.** Aprovação das deliberações do Comitê de Investimentos na reunião realizada de forma virtual no dia 17/06/2020. **Curso On-Line.** Curso on-line realizado pela APEPREM – Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios e a ABCPREV Gestão e Formação Previdenciária realizado no dia 16 de junho, com o tema "Aplicabilidade da EC 103 nos Municípios". Apresentação disponibilizada no site www.apeprem.com.br ou www.youtube.com/abcprev. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, às onze horas e trinta minutos para que conste, eu, Fernando Augusto Matsumoto, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, pelos membros da Diretoria Executiva e pelo presidente do Conselho de Administração.

Fernando Augusto Matsumoto
Diretor Financeiro

Flávio Bellard Gomes
Presidente do Conselho de
Administração

Ireni Tereza Clarinda da Silva
Diretora de Seguridade e
Benefícios

Márcia C F Famadas Rolim
Diretora Administrativa

Sirleide da Silva
Presidente

Vanessa Cláudia Tavares
Procuradora



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

25/06/2020 – Conselho Fiscal

Ata da **Reunião Virtual** do **Conselho Fiscal** do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, realizada aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2020, às catorze horas, por meio do aplicativo Zoom Meetings, com ID 728 1517 3416, devido a pandemia do Covid-19, em atendimento ao Parecer Jurídico 032/2020, Portaria IPMU 016/2020 e ao Decreto Municipal 7306/2020, que estabeleceram procedimentos de isolamento social no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como as orientações da Organização Mundial de Saúde e dos Governos Federal e Estadual, onde conectaram os Conselheiros Fiscais, Antônio Carlos Berti Gomes, Benedito de Oliveira Julio e Cícero José de Jesus Assunção. Presente a vice-presidente do Conselho Fiscal Rozemara Cabral Mendes de Carvalho e Sirleide da Silva, Presidente do IPMU. O Conselheiro Ernely Fragoso não participaram da reunião por questões técnicas de conexão. Aberta a reunião é colocado em votação o Relatório de Prestação de Contas, documentos acostado no processo IPMU/094/2020: **Processo Judicial 100208/41.2017.8.26.0642**, em nome de Mirna Maria Pedro. Servidora aposentada em 01/11/20215, no cargo de Professor I. Em 21/10/2016, solicitou revisão da aposentadoria para corrigir a carga horária de 155 horas para 200 horas. Requerimento indeferido administrativamente. Em 21/06/2017 entra com processo judicial. Sentença julgada improcedente, cabendo apenas o recebimento das contribuições previdenciárias referentes a 45h (fev/2013 até out/2015), no valor de R\$ 3.531,39 (três mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos). Pagamento realizado pelo IPMU em 14/05/2020. **IPMU/068/2014 e IPMU/191/2019** em nome de José Benedito de Oliveira. Requerimentos de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (período como ativo e período como aposentado por invalidez) indeferidos considerando a tramitação do processo judicial nº 1001095-67.2020.8.26.0642. A certidão do tempo de servidor ativo será expedida e entregue ao autor imediatamente após a homologação da desistência pelo MM. Juiz. **IPMU/145/2019**, referente devolução de contribuição previdenciária. A servidora aposentada, Miriam Pereira Soroche, requer a devolução do desconto previdenciário sobre 45 h/a no período de 2015 a 2019, período que ocupou o Cargo de Vice Direção e Professor Coordenador (Comissionado/Função de Confiança). Dispõe os § 19 e 29 do artigo 79 da Lei 1771/98, que o exercício da função será de 40 horas semanais. As devoluções dos descontos previdenciários estão sendo realizadas somente para professores que completaram carga com horas suplementares. Os descontos da servidora estão corretos uma vez a obrigatoriedade de se cumprir jornada de 200 horas enquanto esteve ocupando o cargo de Professor Coordenador e de Vice Direção, vale lembrar ainda que os pagamentos referentes a Função de Confiança foram efetuados com referência a 200 horas. Requerimento indeferido. **IPMU/154/2019**, referente a devolução de Contribuição Previdenciária. A servidora aposentada, Maria José Coelho Bernarda, requer a devolução do desconto previdenciário sobre 45 h/a no período de 2009 a 2019. O período de 2009 a 2014 encontra-se prescrito. A servidora aposentada durante o período de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

2015 a 2019 ocupou o Cargo Direção e Vice Direção (Comissionado/Função de Confiança). Dispõe os § 12 e 22 do artigo 7º da Lei 1771/98, que o exercício da função será de 40 horas semanais. As devoluções dos descontos previdenciários estão sendo realizadas somente para professores que completaram carga com horas suplementares. Os descontos da servidora estão corretos uma vez a obrigatoriedade de se cumprir jornada de 200 horas enquanto esteve ocupando o cargo de Direção e de Vice Direção. Requerimento indeferido. **IPMU/190/2019**. Tendo em vista a situação atual (Covid 19), o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informou que a fiscalização das contas do exercício de 2019 (e-TC-00003065.989.19-6) não ocorrerá in loco, conforme ofício de Notificação GDUR 092/2020. **IPMU/100/2020**, referente a devolução de Contribuição Previdenciária aos servidores estatutários da Câmara Municipal de Ubatuba. Aplicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 39, § 9º que veda a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, ressalvadas as incorporações efetivadas até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional. Amparo Legal (Emenda Constitucional 103/2019, Decreto Municipal 7259/2020 e Lei Municipal 4283/2020). Conforme relatório, 12 servidores tem direito a restituição, referente ao período de janeiro/abril 2020. O valor total da devolução à Câmara Municipal que deverá repassar aos servidores através da folha de pagamento: R\$ 4.732,73 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos). **IPMU/104/2020**, referente aos alertas encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na avaliação das "Receitas Previstas e Arrecadadas" e "Rentabilidade da Carteira de Investimentos e Evolução dos Investimentos". **Renovação do Credenciamento das Instituições Financeiras** pelo prazo de 12 meses: IPMU/084/2018 (Banco Bradesco S.A e BRAM Bradesco Asset Management S.A DTVM), IPMU/085/2018 (Banco Santander Brasil S.A, Santander Securities Services Brasil DTVM S.A e Santander Brasil Gestão de Recursos), IPMU/086/2018 (Caixa Econômica Federal), IPMU/087/2018 (Banco do Brasil SA e BB Gestão de Recursos DTVM SA) e IPMU/112/2018 (Itaú Unibanco SA). **IPMU/096/2020** referente ao relatório das aplicações financeiras maio/2020. O IPMU segue recuperando as perdas sofridas com a crise dos mercados causada pela pandemia da Covid-19. A rentabilidade dos investimentos entre janeiro/maio foi negativa em R\$ 879.493,14 (oitocentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e catorze centavos). Em março, a desvalorização acumulada era de R\$ 13.443.182,75 (treze milhões quatrocentos e quarenta e três mil cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). A rentabilidade consolidada da carteira do IPMU nos cinco primeiros meses de 2020 é negativa em -0,22%, para uma meta atuarial de 2,61% no período. Depois de forte queda em março, o IPMU apresentou crescimento em abril. A tendência foi mantida em maio. **IPMU/098/2020** referente ao demonstrativo das aplicações financeiras (janeiro, fevereiro, março, abril e maio). **Balancete da Despesa** (maio). **Balancete da Receita** (maio). **Demonstrativo Previdenciário** (contribuição previdenciária patronal/servidor e repasse



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

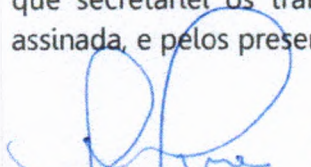
financeiro para a unidade gestora). **Resumo dos segurados** (2.053 servidores ativos, 598 aposentados e 149 pensionistas). **Controle das Contribuições Previdenciárias x Folha dos Inativos.** O déficit financeiro acumulado de janeiro/maio foi de R\$ 1.449.141,88 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos). A Diretoria Executiva deverá encaminhar notificação à Prefeitura Municipal de Ubatuba, para os procedimentos necessários para cobertura do Déficit Financeiro em atendimento a legislação vigente. **S.A/14838/2019** referente a elevação da contribuição previdenciária servidor de 11% para 14% em atendimento a Emenda Constitucional 103/2019. Projeto de Lei em andamento na Câmara Municipal: mensagem 13/2020, data 23/04/2020. **Demonstrativo da Avaliação Atuarial.** Resultado da Avaliação Atuarial encaminhado para ciência: Sindicato (12/02/2020), Secretaria Municipal da Fazenda (11/02/2020), Câmara Municipal de Ubatuba (11/02/2020) e Gabinete do Prefeito (11/02/2020). Vencimento do prazo para postagem do DRAA – Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial, base dezembro de 2019, no sistema CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Próprios de Previdência Social em 31/07/2019. A Nota Técnica Atuarial – NTA e o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA são documentos obrigatórios, previstos no inciso XVI do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008, destinados a informações relacionadas às avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS, Portaria MPS nº 403/2008. Obrigação da municipalidade em optar por uma das formas do **Plano de Amortização** da Avaliação Atuarial. **IPMU/103/2020**, referente ao Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses tem seu envio de forma bimestral e consta com informações referentes ao ente, unidade gestora, remunerações e base de cálculo, ingressos de recursos (contribuições, aportes, entre outros) e dados referentes à utilização destes recursos pelo Regime Próprio. Os Demonstrativos foram encaminhados e validados pelo CADPREV – Sistema de Cadastro dos Regimes Próprios de Previdência Social. (Janeiro e Fevereiro / Março e Abril). **IPMU/101/2020**, referente a Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para controle de gestão governamental “Audesp Financeiro”. Informações sobre as aplicações financeiras encaminhadas, validades e armazenadas (abril). **IPMU/099/2020** referente a Lei Complementar 173/2020, que estabelece Programa de Enfrentamento ao Coronavírus. Prevista pela Lei Complementar 173, de 27 de maio, que criou o Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19, a suspensão das contribuições de prefeituras a seus regimes próprios de previdência social de servidores (RPPSs) até 31 de dezembro ganhou no dia 22/06 regulamentação com a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), da Portaria 14.186 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. O texto estabelece que as interrupções terão obrigatoriamente, de ser estabelecidas por leis municipais específicas, as quais deverão determinar suas abrangências em relação a três categorias de contribuições: normais, suplementares ou destinadas à amortização de défits atuariais. A reposição dos valores será compulsória a partir de 31 de janeiro de 2021. As

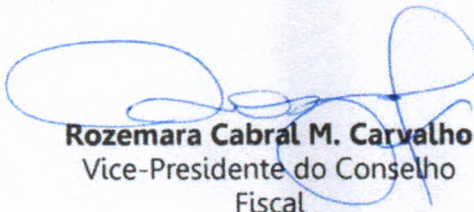



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

contribuições em atraso terão de ser pagas à vista ou parceladas em prazos máximos de 60 meses, limite determinado pela Emenda Constitucional 103/2019. Uma inovação da portaria é a isenção de multas para municípios que suspenderem contribuições a seus regimes próprios. Eles terão de arcar, no entanto, com juros e correção monetária. **Relatório de Atendimento.** Na segunda quinzena de março/2020, o IPMU implementou o regime emergencial de trabalho, medida adotada para prevenir a propagação da Covid-19 entre servidores e segurados. As demandas dos segurados continuam a ser tratadas de forma normal, com a mesmo prazo de atendimento do trabalho presencial. Os atendimentos são realizados preferencialmente por WhatsApp, sistema de telefonia e através de e-mails institucionais para encaminhamento de demandas, além de uma central de atendimento no site www.ipmu.com.br. O sistema de governança corporativa do IPMU tem operado normalmente: os Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Comitê de Investimentos têm atuado de forma constante, realizando deliberações e reuniões por meio de videoconferências. As atas que são divulgadas no site da entidade. Nos cinco primeiros meses do ano, foram 2.179 atendimentos. **Reunião do Comitê de Investimentos 17/06/2020.** Aprovação das deliberações do Comitê de Investimentos na reunião realizada de forma virtual no dia 17/06/2020. **Curso On-Line.** Curso on-line realizado pela APEPREM – Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios e a ABCPREV Gestão e Formação Previdenciária realizado no dia 16 de junho, com o tema "Aplicabilidade da EC 103 nos Municípios". Apresentação disponibilizada no site www.apeprem.com.br ou www.youtube.com/abcprev. Após os esclarecimentos, é aprovada por unanimidade sem ressalva, a Prestação de Contas do IPMU do mês de maio/2020. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, às quinze horas e trinta minutos e para que conste, eu, Fernando Augusto Matsumoto, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos presentes.


Sirleide da Silva
Presidente do IPMU


Rozemara Cabral M. Carvalho
Vice-Presidente do Conselho
Fiscal


Fernando Augusto Matsumoto
Diretor Financeiro do IPMU